



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
"Casa Job Rodrigues Ramalho"

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
MATRICULA: 26/2023
APROVADO: NÃO APROVADO
SESSÃO DO DIA: 26/08/2023
EUDOSMARA MORAES RODRIGUES
PRESIDENTE



SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N.º 26 /2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
VAQUEIRO E INCLUI O DIA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE
FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

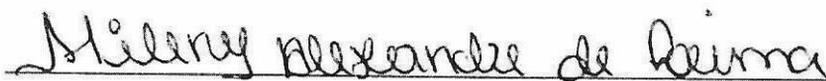
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA decreta:

Art. 1º. Fica Instituído o Dia Municipal do Vaqueiro em Ibiara-PB, a ser comemorado anualmente na última segunda –feira do mês de Agosto de cada ano e venha a ser incluído a data no Calendário Oficial de Festas e Eventos Culturais do Município de Ibiara-PB.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará as comemorações desse dia em todo o território municipal, podendo realizar ações de cunho social, cultural e educacional, sobre a profissão do vaqueiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiara, 22 de agosto de 2023



Mileny Alexandre de Lima

VEREADORA PROPOSITORA

JUSTIFICATIVA

A razão da apresentação desta proposição não é outra senão homenagear o vaqueiro, figura representativa da cultura brasileira, especialmente do sertão nordestino. Formado pela fusão de diversas raças, tem no gado, no cavalo e na música seus grandes companheiros, razões que o tornam um legítimo representante da cultura popular brasileira. Aclamado por Euclides da Cunha, no clássico Os Sertões, o vaqueiro é, na sua forma forte de encarar as mazelas do sertão, os longos períodos de seca que culminam com as intensas movimentações de gado pelas regiões mais inóspitas da caatinga e do cerrado nordestino, a representação de um povo lutador, que vive pela superação das dificuldades que o clima e o solo oferecem.

Aclamado pelos sertanejos, portanto, símbolo da garra, destemor, força e fé, de um povo, que tem nos seus aboios, a voz das alegrias e dores da lida com o gado e as preces de quem vive no campo. Sua veste, símbolo do artesanato brasileiro, composta do terno, do chapéu e das sandálias feita do couro do veado capoeiro, é o retrato do homem do sertão, que enfrenta matas espinhosas à procura do gado perdido, muitas vezes única fonte de alimento do povo da região, que vive na terra castigada pela seca.

REFERENCIAS

O dia 29 de Agosto é o dia nacional do vaqueiro. A data entrou para o calendário das comemorações nacionais em 2008, quando foi instituída através da lei federal 11.797/08. A atividade presente especialmente na região Nordeste, existe há muito tempo, mas só recentemente foi reconhecida como profissão. Em 2013 pelo Governo Federal, que sancionou a lei que regulamenta a profissão de vaqueiro no País. De acordo com a legislação, o Vaqueiro é o profissional que trata, maneja e conduz animais como bois, cavalos e outros de pastoreio e que tem o papel de profissional o treinador de animais para eventos esportivos. Essa é uma das conquistas da categoria. A figura do vaqueiro é icônica no Brasil. Para o Nordeste é indiscutivelmente, um símbolo de resistência e tradição.

Por todo exposto, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que institui o Dia Municipal do Vaqueiro e o inclui no calendário oficial de festas e eventos culturais do município de Ibiara-PB

Câmara Municipal de Ibiara, 22 de Agosto de 2023

Mileny Alexandre de Lima

MILENY ALEXANDRE DE LIMA

VEREADORA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2023

AUTORIA: VEREADORA MILENY ALEXANDRE DE LIMA (PcdoB)

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO E INCLUI O DIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023** de autoria da **Vereadora Mileny Alexandre de Lima (PcdoB)**, protocolado nesta casa, recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, **passo ao parecer:**

1. **QUANTO À AUTORIA:** o projeto possui **sujeito ativo legal para iniciar o processo legislativo**, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.
2. **QUANTO AO OBJETO:** este reveste-se de legalidade, pois, **na condição de Vereadora pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.**
3. **QUANTO À TRAMITAÇÃO:** esta deve seguir o **trâmite regimental afeito a proposição.**

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de **ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, devendo seguir o seu trâmite regimental.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiara – Estado da Paraíba, *data e assinatura eletrônicas.*

 Documento assinado digitalmente
YGOR CEZAR SALVIANO DE SOUZA MENDES
Data: 24/08/2023 09:34:46-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Ygor César Salviano de Souza Mendes
Advogado – OAB/PB nº 27.333